



Diário Oficial

Edição nº 2081

Terça-feira, 18 de junho de 2024

Município de São Jerônimo

Sumário

Seção 01 - ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO – Pág. 02 a 08

Seção 02 - ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO – Sem publicação.

Seção 03 - PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO/EDUCACIONAL – Sem publicação.



Diário Oficial Eletrônico

WWW.SAOJERONIMO.RS.GOV.BR

Atos Oficiais do Município de São Jerônimo/RS

Imprensa Oficial do Município de São Jerônimo
Lei Municipal nº 3.390 de 02 de setembro de 2015

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal

Airton Leandro Heberle
Secretário de Infraestrutura e Administração

Fábio Medeiros de Freitas
Responsável Edição/Publicação

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua: Cel. Soares de Carvalho, 558
Centro - São Jerônimo/RS

Telefone:
Recepção (51) 3651-1744

E-mail: domsj@saojeronimo.rs.gov.br



Certificado Digital acesse
<https://www.saojeronimo.rs.gov.br/diario-oficial>



SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.359, DE 18 DE JUNHO DE 2024

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0900-SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE
0901-SECRETARIA DE OBRAS E ÓRGÃOS AUXILIARES
2494-PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL C/RECURSOS ESTADO
449051.00.00-Obras e Instalações
2.000.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos a serem recebidos do Governo do Estado, através do Termo de Convênio firmado.

Art. 3º revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.360, DE 18 DE JUNHO DE 2024

FICA AUTORIZADO, DE FORMA EXCEPCIONAL, O PAGAMENTO DO VALE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES AFETADOS PELA ENCHENTE DE MAIO/2024

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica autorizado, de forma excepcional, o não desconto pelas faltas justificadas do vale alimentação previsto na Lei 3.589/20217, aos servidores que estiveram impossibilitados de comparecer ao seu local de trabalho durante enchente de maio de 2024.

Parágrafo único. O previsto no caput fica restrito ao período entre os dias 01 e 31 de maio de 2024.

Art. 2º A impossibilidade de comparecer ao local de trabalho deverá ser atestada pela Defesa Civil Municipal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário Infraestrutura e Administração

LEI Nº 4.361, DE 18 DE JUNHO DE 2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 4.326/2024 QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterada a escolaridade mínima indicada no quadro do art. 1º da Lei Municipal 4.326/2024, passando a ser “4º ano do ensino fundamental”.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário Infraestrutura e Administração

DECRETO Nº 5.445, DE 18 DE JUNHO DE 2024

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.000.000,00.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73, VIII da Lei Orgânica, em conformidade com a Lei Municipal 4.359/2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial de R\$ R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) que será utilizado na seguinte dotação orçamentária:

0900-SEC MUN DE OBRAS, SANEAMENTO, LOGÍSTICA E TRANSPORTE
0901-SECRETARIA DE OBRAS E ÓRGÃOS AUXILIARES
2494-PAVIMENTAÇÃO ESTRADA VICINAL C/RECURSOS ESTADO
449051.00.00-Obras e Instalações
2.000.000,00

Art. 2º Servirá como cobertura do presente Crédito Especial os recursos a serem recebidos do Governo do Estado, através do Termo de Convênio firmado.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar da sua assinatura.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.591, DE 18 DE JUNHO DE 2024



EXONERA, DO QUADRO DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, ESTER ANSELMO DA SILVA.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 36, II, alínea "a" da Lei Municipal nº 1875/2001;

Resolve:

Art. 1º. EXONERAR, do quadro de servidores do Município Ester Anselmo da Silva, no cargo de Assessor de Obrigações – CC2, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 03/06/2024.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.592, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.074, de 17 de maio de 2022 e alterações posteriores e na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1.875/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o cidadão MARCOS JOSÉ SILVA DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor de Relações Institucionais – CC4, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário Infraestrutura e Administração

PORTARIA Nº 15.593, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMPRAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 4.074, de 17 de maio de 2022 e alterações posteriores e na forma do artigo 12, I da Lei Municipal 1.875/2001,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o cidadão **ESTER ANSELMO DA SILVA**, para exercer o cargo de Diretor de Compras – CC3, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 04/06/2024.

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal
Airton Leandro Heberle
Secretário Infraestrutura e Administração

Edital n.º 057/2024

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções de vigia, a ser lotado na Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Administração, a fim de ocupar duas vagas da referida função, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal n.º 4.215 de 05/07/2023, alterada pela Lei Municipal nº 4.222 de 19/07/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da república, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal n.º 1875/2001, aproveita a classificação constante na Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital n.º 046/2023 (Lei 4.215 de 05/07/2023, alterada pela Lei nº 4222 de 19/07/2023).

São Jerônimo, 18 de junho de 2024.
ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO
SECRETÁRIA DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 050/2024
Lei Municipal nº 4.325 de 09 de abril de 2024
Lei Municipal nº 4.287 de 17 de janeiro de 2024

FUNÇÃO: VIGIA – SEDE

Classificação	Candidato(a)
1º	Ademir Vencato do Prado
2º	Ronaldo dos Santos Oliveira
3º	Sérgio Rodrigues Peixoto
4º	Maicon da Silva Souza

VIGIA INTERIOR – RINCÃO DOS CORREAS

Classificação	Candidato(a)
1º	Rodrigo Gomes de Oliveira
2º	Paulo Alexandre Serpa Silva
3º	Gilmar Santos da Silva
4º	Juliana Corrêa de Abreu
5º	Agripino Santos da Silva

São Jerônimo, 18 de junho de 2024.



ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO
SECRETÁRIA DE GOVERNO

CHAMAMENTO PARA ENTREVISTA
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 055/2024
Lei Municipal nº 4.291 de 23/01/2024
alterada pela Lei Municipal 4.358 de 11/06/2024

MOTORISTA

Data: 20/06/2024 – Horário: a partir 14 horas

Local: **Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Coronel Soares de Carvalho, nº 533, Centro, São Jerônimo/RS

Candidato(a)

Ângelo Marcio Vieira de Almeida

Jorge Leandro Oliveira da Silva

Inscrições não homologadas

Candidato	Motivo
Edson José Alves Nunes	Desatendimento - item 4.1.1.4 do Edital Desatendimento - item 4.1.1.8 do Edital

São Jerônimo, 18 de junho de 2024.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO
SECRETÁRIA DE GOVERNO

INSCRIÇÕES - HOMOLOGAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 048/2024
Lei Municipal nº 4.345 de 14 de maio 2024

Professor Anos Iniciais

Candidato(a)

Não houve candidatos inscritos

São Jerônimo, 18 de junho de 2024.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO
SECRETÁRIA DE GOVERNO

INSCRIÇÕES - HOMOLOGAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 051/2024
Lei Municipal nº 4.333 de 23 de abril de 2024

Mecânico

Candidato(a)

Não houve candidatos inscritos

São Jerônimo, 18 de junho de 2024.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO
SECRETÁRIA DE GOVERNO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO
Processo Seletivo Simplificado Edital nº 053/2024
Lei Municipal nº 4.356 de 05 de junho de 2024

FUNÇÃO: OPERÁRIO

Classificação	Candidato(a)
1º	Olavo Braz do Amaral Neto
2º	Willian Eliandro Souza Correa Sant Anna
3º	Guilherme Teixeira

PEDREIRO

Classificação	Candidato(a)
1º	Maicon do Prado de Souza

São Jerônimo, 18 de junho de 2024.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO
SECRETÁRIA DE GOVERNO

EDITAL 058/2024

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Município de São Jerônimo/RS, representado pelo Decreto nº 5.367, de 25 de setembro de 2023, por sua Secretaria de Governo, Senhora Alessandra Streb Soares Azzi Araujo, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar funções, conforme demonstrado no quadro abaixo, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 4.345 de 14 de maio 2024, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. 88 a 192 da Lei Municipal nº 1875/2001, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado.

CARGO	QUANT (vaga)	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
-------	--------------	---------------------	-----------------------	--------------------------



Professor Anos Iniciais	01 (uma)	Ensino Superior (Curso Superior em Pedagogia) e especialização em braille	12h	R\$ 1.084,72
--------------------------------	----------	---	-----	--------------

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente contratação temporária atenderá a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 A função será exercida na sede do Município.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por cinco servidores:

1. Claudio Antônio dos Santos Prates;
2. Cátia Fabiane Costa dos Santos;
3. Elinara Pacheco Dornelles;
4. Juliana de Paoli Marques Viegas;
5. Lourdes Eliane Vassoleri Xavier Ramos.

1.3 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.4 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 – E-mail: rh@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

1.5 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.6 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.8 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise da documentação apresentada pelos candidatos, relativo(s) ao(s) cargo(s) oferecido(s), de acordo com os critérios definidos neste Edital.

1.9 A contratação será pelo prazo determinado com término em até 31/12/2024 e se regerá pelo Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

1.10 Cessada a necessidade que motivou a contratação, estará a Administração Municipal autorizada a promover rescisão do contrato, ainda que antes da data prevista para o seu término, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

- a) Professor:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 126 a 128 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A ficha de inscrição, disponível no site <https://saojeronimo.rs.gov.br/>, e o envelope lacrado com a documentação exigida no item 4.1 deste Edital, serão recebidos junto à Secretaria de Educação, localizada na Rua Rio Branco, 241 Bairro: Centro, São Jerônimo/RS, das 8 horas às 11 horas e 30 minutos e das 13 horas às 16 horas no período compreendido entre os dias 19 e 24/06/2024;

3.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 A inscrição será homologada se o candidato proceder a entrega no local designado, do envelope identificado com a ficha de inscrição contendo os documentos obrigatórios (dentro do prazo de inscrição), sendo de inteira responsabilidade do candidato a conferência, inclusão e entrega da documentação correta para sua participação.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá entregar a Ficha de Inscrição impressa, preenchida e colada na frente do envelope com a documentação exigida no item 4.1.1, e comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e dias indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de



instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, os seguintes documentos:

4.1.1 Cópia dos Documentos Obrigatórios:

4.1.1.1 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.1.2 Prova de quitação das obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos de idade);

4.1.1.3 Prova de quitação eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitida nos últimos 30 dias);

4.1.1.4 Comprovante de conclusão do Curso Superior em Pedagogia e especialização em braille;

4.1.1.5 Comprovante de residência;

4.1.2 Cópia dos Documentos Complementares:

4.1.2.1 Comprovante de experiência no cargo;

4.1.2.2 Comprovante de pós-graduação na área;

4.1.2.3 Certificados de Cursos/palestras/encontros na área (realizados no ano de 2019 até a presente data).

4.2. O envelope contendo a documentação (devidamente identificado) deverá ser entregue lacrado.

5. AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 Os critérios de avaliação da documentação do item 4, totalizarão o máximo de novecentos e trinta pontos.

5.2 A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo;

5.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

5.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4.1 Somente serão considerados títulos que tenham relação direta com o cargo pretendido.

5.5 Caso o candidato tenha experiência profissional na área, deverá comprovar sua atuação, indicando o cargo exercido, o período e o empregador, conforme dispõe este edital.

5.6 Para experiência serão considerados os períodos comprovados:

a) Na Carteira de Trabalho (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Capa (onde consta a foto e a assinatura do portador);
- Da qualificação civil;

- Do contrato de trabalho.

b) Na Carteira de Trabalho Digital (empregador pessoa jurídica e/ou pessoa física) com a cópia das seguintes folhas:

- Dados pessoais;
- Contrato de trabalho.

c) Do tempo exercido no serviço público:

1) Declaração com os seguintes dados em papel timbrado:

- Nome;
- Cargo;
- Local de trabalho;
- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

2) Contrato administrativo de serviço temporário com os seguintes dados:

- Nome;
- Cargo;
- Período trabalhado com data de início e com data de término, especificando o dia/mês/ano em ambas as datas.

5.7 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.8 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Item	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Pós-graduação incompleta	50	50
	Pós-graduação completa	75	75
B	Experiência por mês no cargo	5	500
C	Curso/palestra/encontros na área (até 40 horas) realizados no ano de 2019 até a data limite para inscrição.	5	100
D	Curso/palestra/encontros na área (de 41 até de 100 horas) realizados no ano de 2019 até a data limite para inscrição.	10	100
E	Curso/palestra/encontros na área (acima de 100 horas) realizados no ano de 2019 até a data limite para inscrição.	15	105
F	Residência no local da inscrição (Sede ou Interior)	50	50



	Residência diversa do local da inscrição (ou- tra cidade)	10	10
--	---	----	----

5.9 A fração igual ou superior a quinze dias de experiência no mesmo mês será considerada como mês integral para fins de pontuação.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1 Tiver maior tempo de experiência na área;

6.1.2 Tiver concluído maior número de cursos, palestras e encontros na área (acima de 100 horas);

6.1.3 Tiver concluído maior número de cursos, palestras e encontros na área (de 41 até 100 horas);

6.1.4 Tiver concluído maior número de cursos, palestras e encontros na área (até 40 horas);

6.1.5 Tiver obtido maior pontuação no item "pós-graduação";

6.1.6 Tiver obtido maior pontuação local de residência;

6.1.7 Sorteio em ato público.

6.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou Diário Oficial do Município.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 A Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de até 20 dias.

7.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço Oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

8.1.4 Ter nível de escolaridade mínima:

- Ensino Superior completo (Curso Superior em Pedagogia) e especialização em braille;

8.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;

2. Original e cópia do CPF;

3. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;

4. Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, para efeitos de salário família, e para os maiores de 16 e menores de 21 anos para efeitos de IRRF e Previdenciário, desde que apresentado número de CPF dos mesmos;

5. Original e cópia Título de eleitor;

6. Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tjrs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral (emitido nos últimos 30 dias);

7. Original e cópia do comprovante de conclusão do Ensino Superior (Curso Superior em Pedagogia) e especialização em braille.

8. Cópia do Comprovante de residência;

9. Original e cópia do Certificado de reservista (para homem entre 18 e 45 anos);

10. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio; (pode ser a última declaração do Imposto de Renda, página de patrimônio ou conforme modelo anexo).

11. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública e não estar incompatibilizado com investidura em cargo público, inclusive em razão de demissão por atos de improbidade, comprovados por meio de sindicância e/ou inquérito (modelo anexo);

12. Autodeclaração étnico-racial (modelo anexo);

13. Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais ou Alvará de Folha Corrida que consta no site: www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/;

14. 01 foto 3x4;

15. Exame Admissional a ser realizado no CAPS (Pegar o encaminhamento na Secretaria Municipal de Educação de São Jerônimo/RS);

16. Número do PIS/ PASEP.

8.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone e ou por e-mail.

8.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

8.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31/12/2024.

8.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.



9.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

São Jerônimo, 18 de junho de 2024.

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI ARAUJO
SECRETÁRIA DE GOVERNO
